



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

**FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL
(GASOLINA), CONFORME A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2019

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. DO PREÇO MÁXIMO	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).....	6
7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02).....	11
8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	13
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
11. PRAZO, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.....	14
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	19
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	20
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	21



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.814.820/0001-41, sediada na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, representada por seu Presidente, Sr. Valdecir Fernandes, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 02/2019, com a devida autorização, torna pública a realização de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.
- 1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar lacrados e ser devidamente protocolizados até as 9 horas e 30 minutos, do dia 07 de agosto de 2019 junto à Câmara Municipal de Medianeira, conforme endereço mencionado no item 1.1.
- 1.3. A abertura dos envelopes nº 01, referentes aos documentos de habilitação, terá início às **10h00 do dia 07 de agosto de 2019**, e a abertura dos envelopes de nº 02, referente às propostas de preços, poderá se dar neste mesmo dia ou em outra data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 1.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados as especificações do objeto definidos no Anexo I do presente Edital.
- 1.5. O Edital e Anexos poderão ser obtidos sem custos diretamente na Câmara Municipal de Medianeira, na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis, ou no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do site oficial (menu EDITAL DE LICITAÇÃO) no endereço <http://camaramedianeira.pr.gov.br>.
- 1.6. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados pela Comissão Permanente de Licitação quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: cmmfinanceiro@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal – www.camaramedianeira.pr.gov.br, no link Portal da Transparência – Edital de Licitação.
- 1.7. Fica o interessado ciente de que é de sua responsabilidade e interesse verificar na página do site da Câmara, quaisquer alterações, adendos ou informações, impugnações e respostas às impugnações, a respeito do presente Edital, ficando isenta a Câmara Municipal da responsabilidade de outra forma de comunicação aos interessados no caso de eventuais alterações e/ou adendos.
- 1.8. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.9. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 1.5, valendo as demais versões, apenas como divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina comum), de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Medianeira, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do presente Edital.
- 2.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.
- 2.3. O fornecimento do objeto ocorrerá no endereço da Licitante vencedora, que deverá estar localizada num raio de aproximadamente 5.000 metros da sede da Câmara Municipal de Medianeira.
- 2.4. A entrega do objeto descrito no item 2.1 será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Medianeira, sendo no ato do abastecimento, identificado o agente público condutor do veículo e informado a placa do veículo e o registro da quilometragem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. Por força do disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo para o objeto licitado em **R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais)**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:
 - 4.1.1. Estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições de exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento dos requisitos do presente edital,
 - 4.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 4.1.3. Empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis não estejam com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. A consulta será realizada na página oficial do TCE/PR no momento da fase de habilitação;
 - 4.1.4. Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores do Câmara de Medianeira.
- 4.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos exigidos nesta Tomada de Preços, e a Câmara Municipal de Medianeira não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. O representante legal da empresa deverá identificar-se antes do início da sessão apresentando à Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.
- 4.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) ou credenciamento (modelo no Anexo II), com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

- 4.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.6. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta de preço não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Presente Licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

- a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2. Os licitantes, até o dia, local e hora indicados no subitem 1.2 deste Edital, deverão protocolar os envelopes junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, que os encaminhará à Comissão Permanente de Licitação. Os **Documentos de Habilitação** - Envelope n.º 01 e a **Proposta de Preços** - Envelope n.º 02, exigidos no presente Edital, ambos os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e com a identificação, conforme especificação abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

DATA: 07/08/2019 – 10h00

OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONES:

E-MAIL:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

DATA: 07/08/2019 – 10h00

OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONES:

E-MAIL:

5.3. A participação do licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste.

5.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada por servidor público da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

5.5. Os envelopes entregues e protocolados fora do horário estabelecido por este Edital não serão recepcionados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados, mediante recibo. Considera-se como horário de entrega o constante do registro do Protocolo da Câmara Municipal de Medianeira, no endereço indicado no item 1.1 do Preâmbulo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

6.1. Será considerada habilitada para esta TOMADA DE PREÇOS a licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo apresentar toda a documentação abaixo relacionada, dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.1. Certificado de Cadastro válido da Câmara Municipal de Medianeira. A licitante deverá fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de cooperativa, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **Cartão CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da **Certidão Negativa Conjunta ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura do Envelope Habilitação;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do Envelope Habilitação;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade na data da abertura do Envelope Habilitação;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura da sede da Proponente, com validade na data de abertura do Envelope Habilitação;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011, válida na data de abertura do Envelope Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.6. Qualificação Técnica:

6.1.6..1. Apresentar Atestado/Certidão/Declaração de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido de forma satisfatória, objeto compatível em características, e prazos com o objeto desta licitação;

6.1.6..2. Comprovação de que a licitante possui sistema de automação de bombas de abastecimento em operação, para pleno atendimento do objeto;

6.1.6..3. Registro de revendedor varejista espedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou outro órgão responsável;

6.1.6..4. Apresentar Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná e Licença Sanitária Municipal para funcionamento do estabelecimento.

6.1.7. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item 6, declaração da empresa, firmada responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequena porte, conforme modelo abaixo e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Tomada de Preços nº 01/2019

Câmara Municipal de Medianeira

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.8.A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 6.1.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- 6.1.8..1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
- 6.1.8..2. O prazo de que trata o item 6.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.1.8..3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.8 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.1.9. Documentação Complementar:
- a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO (Menor)

Tomada de Preços nº 01/2019

Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO (Não impedimento para licitar)

Tomada de Preços nº 01/2019

Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedida de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

ASSINATURA

- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 01/2019

Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de não parentesco com servidor da Câmara Municipal, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MEDIANEIRA**

Tomada de Preços nº 01/2019

Câmara Municipal de Medianeira

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que os sócios da mesma não possuem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público da Câmara Municipal de Medianeira, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou Autoridade ligada a esta contratação, exceto se funcionário efetivo.

Local e data

ASSINATURA

- e) Declaração de recebimento, acesso e compromisso com a documentação, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO COM A DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2019

Câmara Municipal de Medianeira

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 01/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Medianeira, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no Edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda a documentação necessária para a habilitação neste processo, sob pena da Lei n.º 8.666/1993, não descumprindo as obrigações relativas ao objeto da licitação.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.10. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 6.1.11. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.
- 6.1.12. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

- 7.1. A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N.º 02 com valor unitário e valor global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.
- 7.2. A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Câmara Municipal de Medianeira.
- 7.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura das Propostas.
- 7.4. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou todos os documentos exigidos pelo Edital e recebeu as informações necessárias sobre o certame;
 - Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta condizente com o objeto.
- 7.5. O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.
- 7.6. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 7.7. A proposta deverá conter:
- 7.7.1. Preço unitário e preço global;
- 7.7.2. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 7.7.3. Prazo de entrega de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
- 7.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, fretes, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- 7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 7.10. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Todos os procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 02/2019.
- 8.1.1.A CPL poderá, no interesse da Câmara de Medianeira, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela própria Comissão.
- 8.1.2. Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.
- 8.1.3. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 8.1.4. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 8.2. A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no item 1.3 do Preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes nas sessões, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.
- 8.4. A CPL considerará vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o preço máximo estimado fixado no item 3.1 do presente instrumento.
- 8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.
- 8.5.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 8.5.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.5.3. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 8.5.4. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Qualquer pedido de impugnação deste Edital deverá ser protocolado junto à Câmara de Medianeira, no endereço citado nas disposições iniciais, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar, em observância da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, desde que o referido e-mail esteja devidamente cadastrado como oficial pelo licitante. Neste caso, o pedido de impugnação deverá estar em formato PDF e assinado pelo responsável.
- 9.2. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 9.3. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de preços.
- 9.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.
- 9.5. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos pelos licitantes, por escrito, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7. Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva.
- 9.8. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital por meio eletrônico ou via fac-símile. O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Medianeira, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.30.01.02.00 – Material de Consumo – Gasolina

Fonte: 001



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

11. PRAZO, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O objeto do presente Edital deverá ser com abastecimento diretamente na bomba da empresa vencedora do certame.
- 11.2. O prazo de entrega será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade de abastecimento do(s) veículo(s) da Câmara Municipal.
- 11.4. O combustível (gasolina comum) fornecido deverá possuir ótima qualidade, devendo estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para Homologação.
- 12.2. O Presidente da Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.
- 13.3. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.
 - 13.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara de Medianeira, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 13.3.2. Essa multa, assim como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato
- 13.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.
- 13.5. A contratada é obrigada, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

13.6. O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto à Câmara Municipal de Medianeira, ou pelo e-mail (cmmfinanceiro@gmail.com), até 2 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.
- 14.2. A Câmara Municipal de Medianeira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, inclusive por e-mail (desde que fornecido pelo interessado), sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital.
- 14.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 14.4. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.
- 14.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.
- 14.6. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.
- 14.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço.
- 14.8. Caso não haja expediente na Câmara de Medianeira, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentos de habilitação e da proposta de preços, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.10. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

14.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Proposta de preços
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Medianeira, 12 de julho de 2019.

Ines Gpular da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina), de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível (gasolina) faz-se necessária para atender as necessidades decorrentes da execução de atividades administrativas e legislativas pela Câmara Municipal.

O quantitativo foi estimado com base no histórico de consumo.

O valor estimado para contratação do objeto foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto aos postos de combustíveis no município de Medianeira, em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços fornecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em consulta ao painel do site comprasnet, bem como em pesquisa nos Portais de Transparência dos municípios vizinhos.

A fixação da área de localização do estabelecimento fornecedor do combustível em aproximadamente 5.000 metros visa evitar prejuízos econômicos e o aumento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina comum	Lt	4.000	4,44	17.760,00

3.1. O valor unitário não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação.

3.2. O valor máximo global é de **R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais)**.

3.3. Somente serão aceitas propostas apresentadas em moeda brasileira.

3.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal e deverá ser com abastecimento diretamente na bomba da empresa vencedora do certame.

4.2. No ato do abastecimento, deverá ser identificado o agente público condutor do veículo e informado a placa do veículo e o registro da quilometragem.

4.3. O prazo de entrega será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. O combustível (gasolina comum) fornecido deverá possuir ótima qualidade, devendo estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5. PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal.
5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Comunicar à Câmara Municipal de Medianeira, quando do abastecimento na bomba, ocorrência de qualquer situação/procedimento em desconformidade com o estabelecido no contrato.
7.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento que esteja em desacordo com o contrato, a contratada deverá efetuar o reparo imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.
7.3. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos.
8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato.
8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado.
8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as respectivas formalidades.
8.5. Fiscalizar a execução do contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.
8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9. FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. Fica indicada o servidora Ines Goulart da Silva como fiscal do contrato, a quem compete acompanhar a execução do objeto e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, comunicando qualquer descumprimento dos compromissos pactuados.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

(preços em R\$)

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Preço Médio Unitário	Qde (litro)	Total
4,34	4,42	4,42	4,49	4,54	4,44	4.000	17.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Câmara Municipal de Medianeira
Tomada de Preços n.º 01/2019

Objeto: Fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina comum), de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Medianeira.

Indicamos o (a) Sr. (a), portador da carteira de identidade nº, CPF nº como representante legal da Empresa, CNPJ nº, na presente Licitação, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

..... de de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
Firma Reconhecida

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

ITEM	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina comum	Lt	4.000	R\$	R\$

Valor Total da Proposta por Extenso: **R\$** (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossa proposta de preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Tomada de Preços nº 01/2019**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Medianeira, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor VALDECIR FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 4.238.983-8/PR, CPF nº 598.770.909-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em – Paraná, CEP, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor, brasileiro, portador do RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de **Processo Licitatório nº 02/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina comum), de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal e deverá ser com abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA.
- 2.2. No ato do abastecimento, deverá ser identificado o agente público condutor do veículo e informado a placa do veículo e o registro da quilometragem.
- 2.3. O prazo de entrega será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.4. O combustível (gasolina comum) fornecido deverá possuir ótima qualidade, devendo estar de acordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ines Goulart da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta vencedora da Tomada de Preços nº 01/2019.

5.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos;

6.1.2. colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

6.1.3. fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;

6.1.4. efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as respectivas formalidades;

6.1.5. fiscalizar a execução do contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;

6.1.6. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. comunicar à CONTRATANTE, quando do abastecimento na bomba, a ocorrência de qualquer situação/procedimento em desconformidade com o estabelecido;

6.2.2. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

7.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;

7.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO

10.1. Havendo razões e fundamento em fatores que levem o presente contrato de fornecimento a desequilíbrio, será processado, a requerimento e comprovação da empresa fornecedora mediante protocolo junto à CONTRATADA, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;

11.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária e recursos financeiros, ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-las:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.30.01.02.00 – Material de Consumo – Gasolina

Fonte: 001



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.079, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 10.406, de 10.01.2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por meio eletrônico ou por escrito via protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, de de 2019.

VALDECIR FERNANDES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
